



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9917

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 01/06/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 46/2021. Denomina a "Rua Salvador Viana", localizada no bairro Panorama II. (Referente à Lei nº 5.344, de 01/07/2021).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 10



1º 25/2021

29.06.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 46/2021

AUTOR:

Ver. Soter Magno Carmo.

Lei 5.344, de 01/07/2021

ASSUNTO:

Denomina Rua Salvador Viana no Bairro Panorama II.

MOVIMENTO

Entrada - 01/06/2021

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

2 - APROVADO EM ÚNICA EM 29.06.2021

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Entrada 03/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo



PROJETO DE LEI Nº 46 /2021

Denomina Rua Salvador Viana

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua A, no bairro Panorama II, passa a denominar-se oficialmente de **Rua Salvador Viana**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de maio de 2021


Soter Magno Carmo
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOROS PÚBLICOS
EM 01 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 29 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logradouro público com moradores -

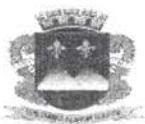
Declaro, nos termos do art. 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Via Pública, Rua Salvador Viana, localizada no bairro Panorama II, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 31 de maio de 2021


Soter Magno Carmo
1º Secretário

SOTER
O VEREADOR DO
MEIO AMBIENTE
MAGNO



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de Março de 2021.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 12/221/GCTI

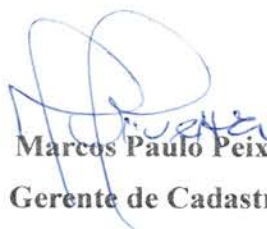
Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 23/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **Vias Logradouros ou Praças com a denominação de : Salvador Viana**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de Março de 2021.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 13/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 22/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial para a “Rua A, no Bairro Panorama II Prolongamento”.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ABAIXO ASSINADO

Nós abaixo-assinado, residentes da Rua A, no bairro Panorama II, nesta cidade de Montes Claros MG, concordamos que

A denominação da Rua "A", seja Rua Salvador Viana

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 046/2021 QUE “Denomina Rua Salvador Viana no bairro Panorama II”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo denominar rua no bairro Panorama II com o nome de “Salvador Viana”.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de junho de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 46/2021

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Rua Salvador Viana no Bairro Panorama II .

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/06/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como Rua “A”, localizada no Bairro Panorama II que passa a denominar-se oficialmente de Rua Salvador Viana.

Nos termos do Ofício 012/2021/CGTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU nenhum logradouro/via/prça com a denominação de Salvador Viana. Informa ainda por meio do Ofício: 13/2021/GCTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “A”, no Bairro Panorama II – Prolongamento.

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 46/2021

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Rua Salvador Viana no Bairro Panorama II .

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/06/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como Rua “A”, localizada no Bairro Panorama II que passa a denominar-se oficialmente de Rua Salvador Viana.

Nos termos do Ofício 012/2021/CGTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU nenhum logradouro/via/prça com a denominação de Salvador Viana. Informa ainda por meio do Ofício: 13/2021/GCTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “A”, no Bairro Panorama II – Prolongamento.

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias